

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4710/2018 - UASG 158710**

Nº Processo: 23431000095201824. PREGÃO SISPP Nº 4710/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. -Objeto: Contratação de serviços continuados de protocolo de acesso à internet por meio de conectividade IP (Internet Protocol), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 04710/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993 e alterações. Vigência: 19/05/2018 a 18/05/2019. Valor Total: R\$60.120,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800038. Data de Assinatura: 11/04/2018.

(SICON - 22/05/2018) 158154-26439-2018NE800103

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158710**

Número do Contrato: 6/2015. Nº Processo: 23431000180201892. PREGÃO SISPP Nº 10710/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. -Objeto: Terceiro Termo de Aditamento de Prazo que, entre si, fazem o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo e a Telefônica Brasil S/A, ao Contrato nº 06/2015 que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada - local e longa distância, para o Câmpus Boituva. Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993 e alterações. Vigência: 03/07/2018 a 02/07/2019. Valor Total: R\$40.260,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800004. Data de Assinatura: 16/04/2018.

(SICON - 22/05/2018) 158154-26439-2018NE800103

**CAMPUS BIRIGUI****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 1525/2018 - UASG 158525**

Nº Processo: 23429000198201833 . Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de pisos táteis de alerta e direcional - pvc, materiais de consumo, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários para a correta instalação do objeto, para atender as necessidades de ampliar as condições de acessibilidade de pessoas com deficiência visual ao campus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Câmpus Birigui. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/05/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Pedro Cavallo, 709 Portal da Pérola II - BIRIGUI - SP ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158525-05-1525-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158525-05-1525-2018). Entrega das Propostas: a partir de 23/05/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/06/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital Gratuito.

GUILHERME GROSSI  
Pregoeiro

(SIDECA - 22/05/2018) 158525-26439-2018NE800103

**CAMPUS CAMPOS DO JORDÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018 - UASG 158347**

Nº Processo: 23316000098201884. PREGÃO SISPP Nº 2347/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 12935143000174. Contratado : NOVA ALIANÇA EMPRESA LIMPADORA -EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, asseio e conservação com fornecimento de mao-de-obra, materiais e equipamentos. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações . Vigência: 14/05/2018 a 13/05/2019. Valor Total: R\$202.888,44. Fonte: 8100000000 - 2018NE800013. Data de Assinatura: 11/05/2018.

(SICON - 22/05/2018) 158154-26439-2018NE800103

**CAMPUS SUZANO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 3566/2018 - UASG 158566**

Nº Processo: 23437000161201814 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de Portaria 44 horas semanais para o IFSP Campus Suzano. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/05/2018 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Mogi Das Cruzes, 1501 - Parque Suzano SUZANO - SP ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158566-05-3566-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158566-05-3566-2018). Entrega das Propostas: a partir de 23/05/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 07/06/2018 às 14h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

BRENO TEIXEIRA SANTOS  
Diretor Geral

(SIDECA - 22/05/2018) 158566-26439-2018NE800103

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2018; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano; CONTRATADO: LEONARDO CORSINO CAMPOLLO; OBJETO: Prestação de serviços docentes teóricos e práticos, extensão e pesquisa; VIGÊNCIA: 30/04/2018 a 29/04/2019; Área: Informática; Lotação: Campus Petrolina; FONTE DE RECURSO: 0112000000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e suas alterações.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 01/2018 do Contrato de Prestação de Serviços nº 51/2017; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano; CONTRATADA: VANESSA MARIA DOS SANTOS SANTIAGO; OBJETO: Prestação de serviços docentes teóricos e práticos, extensão e pesquisa; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.745, de 09/12/1993, e suas alterações; VIGÊNCIA: 06/05/2018 a 11/07/2018; FONTE DE RECURSO: 0112000000; DATA DA ASSINATURA: 13/05/2016.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 15/2018 - UASG 158149**

Nº Processo: 23600000676201877 . Objeto: Inscrição de servidores no 5º contratos week-Semana Nacional de Estudos Avançados Sobre Contratos Administrativos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 16/05/2018. JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR. Pró-reitor de Adm. Ratificação em 16/05/2018. MARIA LEOPOLDINA VERAS CAMELO. Reitora. Valor Global: R\$ 46.189,00. CNPJ CONTRATADA : 10.498.974/0001-09 INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUB.

(SIDECA - 22/05/2018) 158149-26430-2017NE800090

**EDITAL Nº 11, DE 21 DE MAIO DE 2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Reitora do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no D.O.U. de 13/04/2016, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para Seleção Simplificada de Professor Substituto, com prestação de serviços docentes teórico-práticos nos diferentes níveis da Educação Profissional, Extensão e Pesquisa nas áreas especificadas no Anexo III, nos termos do presente edital.

**1. INSCRIÇÕES**

Os candidatos interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado deverão:

1.1 Acessar o Edital e preencher a "Ficha de Inscrição" no endereço eletrônico (<http://concurso.ifsertao-pe.edu.br/copese>), impreterivelmente, entre os dias 23/05/2018 a 31/05/2018.

a) Confirmar as informações referentes aos dados pessoais, opção de vaga e campus, e imprimir o boleto bancário para o pagamento;

b) O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser feito através de GRU - Guia de Recolhimento da União, gerada através do sistema de inscrição e pago em qualquer agência do Banco do Brasil, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais); até o dia 01/06/2018.

1.2 O candidato que tiver deferimento da taxa de inscrição deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, do Campus ao qual está concorrendo (Anexo VI), no dia e horário do sorteio do ponto, divulgados no site, dia 11/06/2018, e apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (GRU);  
b) Ficha de inscrição preenchida no site;  
c) Carteira de Identidade oficial com foto (original e cópia);  
d) CPF (original e cópia);

e) Currículo Lattes com os respectivos comprovantes; cópias legíveis dos títulos e respectivos originais para autenticação neste Instituto.

Parágrafo único: O não comparecimento, conforme item 1.2, acarretará em desistência do candidato.

1.2.1A documentação deverá ser entregue em envelope contendo nome, endereço completo, telefone e área para a qual o candidato estará concorrendo e deverá ser lacrado no ato da entrega, após as devidas verificações. A falta do cumprimento do item 1.2, de "a" a "e" implicará no indeferimento da inscrição.

1.3 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar todas as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo e conforme normas deste edital.

1.4 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencher todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois a taxa, uma

vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação do referido processo seletivo.

1.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que, pessoalmente, não o assinar ou que o preencher com dados incorretos, bem como inverídicos, mesmo se constatado posteriormente.

1.6 Os candidatos que "não" forem aprovados na Prova de Desempenho Didático, poderão requerer, depois de transcorridos 6 (seis) meses da realização do certame a devolução do material de inscrição.

1.7 Poderá haver prorrogação do prazo de inscrição, a critério da administração.

**2. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

2.1 Poderá haver isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem impossibilidade de arcar com o pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e deste edital.

2.2 Fará jus à isenção o candidato que, cumulativamente:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e;

b) for membro de "família de baixa renda" nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Compreende-se por "família de baixa renda" aquela que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

2.3 Para realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá realizar sua inscrição no sistema de inscrições, após confirmar seus dados, opção de vaga e campus, acessar a opção "GRU/Solicitação de Isenção" e optar pela ISENÇÃO; deverá informar o número de seu NIS e anexar obrigatoriamente cópia digital frente e verso dos documentos de identidade e CPF.

2.4 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará pelas solicitações de isenção em que não forem anexados os documentos solicitados ou que o formulário esteja preenchido incorretamente.

2.5 O candidato terá, entre os dias 23/05/2018 a 27/05/2018 para solicitar a isenção no site.

2.6 A Comissão não se responsabilizará pela documentação recebida após a homologação da relação de isentos.

2.7 A partir do dia 30/05/2018 o candidato deverá conferir no endereço eletrônico (<http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/concursos/editais>) se fora deferido seu requerimento de isenção da taxa de inscrição. Caso sua solicitação seja indeferida, o candidato deverá realizar sua inscrição no site até o dia 31/05/2018, com pagamento da taxa de inscrição até o dia 01/06/2018.

**3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1 O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá enviar um e-mail à Comissão Organizadora, pelo endereço [cs.cgp@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cs.cgp@ifsertao-pe.edu.br), até o dia 08/06/2018; os seguintes itens digitalizados: o requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local da prova, para garantir sua participação no Processo Seletivo. Ou entrega-los, pessoalmente, no Setor de Gestão de Pessoas do Campus de interesse (Anexo VI), no mesmo prazo.

3.2 Os candidatos com necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente no artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida.

**4. CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação será efetivada mediante a apresentação de cópia legível e original dos seguintes documentos:

Certidão de nascimento/casamento, RG, CPF;  
Título de eleitor e declaração de quitação com o TRE;  
Certificado de reservista (se for do sexo masculino);  
Diploma de Conclusão de Curso Superior exigido;  
Certidão Federal e Estadual de Antecedentes Criminais (original);

1 foto 3x4 atual;  
Comprovante de residência atualizado;  
Número do PIS/PASEP;  
Atestado de aptidão física e mental para o exercício das atividades exigidas pelo cargo (original).

4.2 A modalidade de contratação é a locação de serviços, sem vínculo empregatício com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano nos termos da Lei nº 8.745/93 e posteriores alterações.

4.3 O contrato firmado entre a Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano e o Professor Substituto terá vigência de 02 (dois) meses, e até 01 (um) ano, conforme especificado no Anexo III, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente e a critério da Instituição.

4.4 A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Edital será fixada levando-se em consideração o art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.745/93, Anexo II e respectiva formação do contratado, exigida no Anexo III, deste Edital.

4.5 A convocação dos candidatos selecionados será feita após a publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União pela Reitora, conforme necessidade da Instituição.



4.6 Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados e servidores de suas subsidiárias e suas controladas, desde que não ocupe cargo efetivo da Carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, e condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários.

4.7 É vedada a contratação de candidato que já fora contratado pela Instituição, sem antes ter decorrido 24 meses do encerramento do contrato anterior, nos termos do Art. 9º, III, da Lei nº 8.745/93.

4.8 Em nenhuma hipótese haverá contratação regida pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

4.9 Para a vaga de Engenharia Civil do campus Salgueiro, o tempo de contratação está relacionado com a ordem de classificação: O primeiro lugar terá contrato de dez meses, o segundo e terceiro contratos de 6 meses.

#### 5. PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo constará das modalidades de Provas de Desempenho Didático (de caráter eliminatório e classificatório) e da avaliação dos Títulos (de caráter classificatório), ambas as modalidades serão realizadas exclusivamente no Campus de origem das vagas (Anexo III).

5.2 A Prova de Desempenho Didático será realizada nas datas previstas no Anexo I deste Edital, com base no ponto sorteado pelo candidato, a partir do conteúdo programático da área objeto da sua inscrição (Anexo VII).

5.3 O sorteio do ponto ocorrerá com antecedência de 24 horas da prova de desempenho didático, no Setor de Gestão de Pessoas do Campus de origem da vaga (Anexo VI).

5.4 O candidato deverá comparecer ao sorteio do ponto, com antecedência mínima de 30 minutos. Serão sorteados, no máximo, 08 (oito) candidatos por dia.

5.5 A Prova de Desempenho Didático valerá 100 (cem) pontos, terá caráter eliminatório e classificatório, tendo como critério de avaliação as pontuações descritas no Anexo IV.

a) até 10 (dez) pontos: plano de aula que deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho Didático à banca examinadora em 3 (três) vias, tendo caráter eliminatório, o qual deverá contemplar: identificação do tema; objetivos específicos da aula; conteúdo programático; metodologia; avaliação e bibliografia.

b) até 90 (noventa) pontos: aula teórica-prática com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, abordando o conteúdo sorteado, podendo ou não ser ministrada para uma turma de até 35 (trinta e cinco) alunos e banca examinadora composta de 03 (três) membros. A Prova de Desempenho Didático será filmada.

c) Não haverá interação entre o candidato e os membros da Banca Examinadora durante a Prova de Desempenho Didático.

Parágrafo Único - O candidato que não ministrar a aula no tempo estabelecido conforme item 5.5 alínea b do Edital perderá um ponto por minuto no somatório final da aula de Desempenho Didático. Caso o tempo resulte em número fracionário, este deverá ser ajustado ao minuto antecedente (tempo inferior a 40 minutos) e subsequente (tempo superior a 50 minutos).

5.6 O candidato que não participar do sorteio do ponto, não comparecer para apresentação da prova e/ou não apresentar o plano de aula em três vias no dia de realização da mesma será eliminado.

5.7 Os recursos didáticos de que o candidato pretenda fazer uso durante a prova (com exceção de lousa branca e pinceis) deverão ser por ele mesmo providenciados e instalados. O IF Sertão-PE não se responsabilizará por problemas técnicos ou instalações dos mesmos.

5.8 Será constituída uma Banca Examinadora, composta de 03 (três) membros, designados pela Comissão organizadora do concurso, encarregada de avaliar as Provas Didáticas e os Títulos.

5.9 Na Prova de Desempenho Didático será desclassificado o candidato que obtiver média de pontos inferior a 70,00 (setenta), que não atender ao estabelecido no subitem 5.5 alínea "a" ou que não se apresentar no horário determinado pelo sorteio, estando automaticamente eliminado da etapa de avaliação dos títulos.

5.10 Na Prova de Títulos, de caráter classificatório, serão atribuídos no máximo 100 (cem) pontos, conforme descrito no Anexo V.

5.11 Os títulos a que se referem os Grupos I.I - Título de Formação e Grupo I.II - TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, não serão cumulativos, prevalecendo o título de maior grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla; os demais itens poderão ser acumulados.

5.10 A interposição de recursos para as Provas de Desempenho Didático e Prova de Títulos será realizada via endereço eletrônico, o mesmo utilizado para a inscrição, durante período estabelecido no cronograma, Anexo I deste edital. Os resultados dos recursos (DEFERIDO/INDEFERIDO) serão divulgados no endereço eletrônico (<http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/concursos/editais>), sendo disponibilizado o resultado na íntegra para o candidato que interpôs recurso, através do endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

5.11 Em todas as atividades programadas para o Processo Seletivo, os candidatos deverão apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade com foto.

#### 6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Consideram-se atribuições dos Professores substitutos:

a) Cumprir a carga horária exigida por seu regime de trabalho conforme as orientações constantes neste Regulamento;

b) Cumprir os dias letivos de acordo com o Calendário Acadêmico de Referência;

c) Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico Institucional;

d) Participar da construção dos currículos dos cursos ofertados pela instituição;

e) Elaborar e executar o Plano Individual de Trabalho (PIT), de acordo com as determinações desta normatização;

f) Elaborar e cumprir os planos de ensino;

g) Atualizar os registros acadêmicos junto ao setor competente;

h) Entregar os diários de classe em cumprimento aos prazos previstos no Calendário Acadêmico de Referência;

i) Comunicar à chefia imediata, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, a sua ausência na instituição, mesmo quando em atividade de interesse do IFSERTÃO-PE;

j) Providenciar permutas de aulas, através de registro em formulário próprio com anuência da Coordenação do Curso;

k) Elaborar calendário de reposição de aulas não ministradas, em comum acordo com os discentes e com a anuência da coordenação do curso a ser cumprido em até 30 dias a contar do primeiro dia de retorno do docente;

l) Participar das reuniões administrativo-pedagógicas;

m) Zelar pela aprendizagem dos(as) estudantes;

n) Elaborar estratégias de acompanhamento e avaliação contínua do processo de ensino e aprendizagem, de forma a possibilitar a recuperação dos estudos a discentes que apresentem menor rendimento, com apoio do Setor Pedagógico;

o) Colaborar com as atividades de articulação instituição-família-comunidade;

p) Promover o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Inovação com ênfase no desenvolvimento regional, observando-se aspectos culturais, artísticos, políticos, sociais e econômicos;

q) Manter atualizado o Currículo Lattes semestralmente;

r) Apresentar à chefia imediata o Relatório Individual de Trabalho (RIT), de acordo com as determinações desta normatização.

s) Exercer outras atribuições previstas no estatuto e regimento do IF Sertão Pernambucano (Resolução nº 22/2016), assim como na legislação pertinente à Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

#### 7. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS DAS PROVAS

7.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Prova de Desempenho Didático e na Prova de Títulos.

7.2 Em caso de empate na pontuação final serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior nota na Prova de Desempenho Didático;

c) Obter maior número de pontos na Prova de Títulos;

d) Possuir maior titulação;

e) Possuir mais tempo de experiência no magistério;

f) Possuir mais tempo de serviço na área objeto do concurso.

7.3 Os resultados das provas serão divulgados no sítio eletrônico [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br).

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A pedido do candidato serão disponibilizadas declarações de participação no Processo Seletivo para aqueles que necessitarem justificar ausências no trabalho.

8.2 Não será fornecida declaração, certidão ou qualquer outro documento de comprovação de aprovação no processo seletivo, servindo para este fim a publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

8.3 O Processo Seletivo não se constitui Concurso para ingresso no Quadro Permanente de Pessoal da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

8.4 O resultado final do Processo Seletivo, uma vez homologado pela Reitora, será publicado no Diário Oficial da União, através de Edital, constituindo-se o único documento capaz de comprovar a habilitação do candidato, contendo relação dos candidatos aprovados.

8.5 O resultado do concurso público terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de publicação da homologação final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período a critério do Instituto Federal do Sertão Pernambuco.

8.6 A convocação dos candidatos habilitados para se manifestarem, em prazo determinado, sobre a aceitação ou não da contratação, será feita através de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

8.7 O candidato convocado terá 2 (dois) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação da contratação, e mais 2 (dois) dias úteis para apresentar-se à Diretoria de Gestão de Pessoas do IF Sertão-PE, Petrolina-PE, com a documentação exigida para a sua contratação.

8.8 O não pronunciamento do candidato habilitado no prazo estabelecido para esse fim facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, sendo seu nome excluído desta seleção.

8.9 O candidato habilitado poderá ser aproveitado em qualquer um dos Campi do IF SERTÃO-PE, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, caso surjam vagas e que seja de interesse do candidato aprovado.

8.10 No caso de existir candidato inscrito, que já tenha feito parte do corpo de servidores (substitutos) ou que seja aluno egresso do campus para o qual está concorrendo, a banca examinadora será formada por membros que não pertençam ao Departamento/Coordenação/Curso de origem do referido candidato.

8.11 A Banca Examinadora não poderá ser constituída por membros que tenham quaisquer das relações abaixo com algum candidato com inscrição validada: cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau; seja ou tenha sido sócio em atividade profissional nos últimos cinco anos; esteja litigando judicial ou administrativamente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro; tenha mantido quaisquer relações de orientação ou co-orientação.

8.12 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e encaminhados, se necessário, à Reitoria do IF SERTÃO-PE.

8.13 Demais dúvidas poderão ser encaminhadas a comissão organizadora por meio do endereço eletrônico [cs.cgp@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cs.cgp@ifsertao-pe.edu.br).

#### ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	OCORRÊNCIA
21/05/2018	Publicação do Edital no site institucional
23/05/2018	Publicação do Edital no Diário Oficial da União
23/05/2018 a 31/05/2018	Período de Inscrição no site
23/05/2018 a 27/05/2018	Período para solicitação da taxa de isenção
30/05/2018	Resultado do pedido de isenção
07/06/2018	Homologação da Taxa de Inscrição e Indicação do local, dia e horário para sorteio de ponto para a prova de Desempenho Didático
11/06/2018	Sorteio de Ponto e Entrega da documentação complementar (item 1.2)
12/06/2018	Prova de Desempenho Didático
13/06/2018	Prova de Títulos
15/06/2018	Divulgação do Resultado Parcial no site
15/06/2018 a 16/06/2018	Interposição de recurso para Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
19/06/2018	Resultado dos recursos da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
21/06/2018	Homologação do resultado final e Publicação no Diário Oficial da União

#### ANEXO II - REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

CLASSE/NÍVEL	REGIME DE TRABALHO	REQUISITO/EXIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO - PROFESSOR
D/101	40 HORAS	GRADUAÇÃO	R\$ 3.121,76
D/101	40 HORAS	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.552,08

Obs: Para os candidatos com titulação superior à mínima exigida para ingresso na função pretendida (vide anexo III) não será concedida Retribuição por Titulação.

MARIA LEOPOLDINA VERAS CAMELO

FLORESTA				
Vagas	Área	Requisito/exigência	Período	Previsão de contratação
01	Língua Inglesa	Licenciatura ou Bacharelado em Letras Inglês	3 meses	Imediata



PETROLINA				
01	Informática	Graduação em Licenciatura em Computação, Ciência da Computação, Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Rede de Computadores, Engenharia de Software, Sistema de Informação, Tecnologia em Informática, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Processamento de Dados, Tecnólogo em Gestão de Tecnologia da Informação.	5 meses	Imediata
SALGUEIRO				
Vagas	Área	Requisito/exigência	Período	Previsão de contratação
03	Engenharia Civil	Graduação em Engenharia Civil ou Curso Superior em Tecnologia em Construção de Edifícios	1 ano	Imediata
	Engenharia Civil	Graduação em Engenharia Civil ou Curso Superior em Tecnologia em Construção de Edifícios	6 meses	Imediata
	Engenharia Civil	Graduação em Engenharia Civil ou Curso Superior em Tecnologia em Construção de Edifícios	6 meses	Imediata
01	Arquitetura	Graduação em Arquitetura e Urbanismo	1 ano	Imediata
01	Libras	Graduação em Letras-Libras ou graduação em Letras ou pedagogia com certificação de proficiência no ensino de Libras e Pós-Graduação em Libras	5 meses	Imediata
SANTA MARIA DA BOA VISTA				
Vagas	Área	Requisito/exigência	Período	Previsão de contratação
01	Engenharia Civil	Bacharelado em Engenharia Civil	6 meses	Imediata

### EDITAL Nº 25, DE 21 DE MAIO DE 2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso da competência que lhe foi delegada pela pelo Decreto Presidencial, de 12/04/2016, publicado no D.O.U. de 13/04/2016, e tendo em vista o Decreto nº 7.312/2010 e a Portaria do MEC nº 1.103 de 08/11/2013, publicada no DOU de 11/11/2013, torna público o presente Edital que norteará o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vista à contratação de Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, de nível superior, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do IF SERTÃO-PE, nos termos das Leis nº 8.745/93; 10.436/2002; 12.319/2010; 10.098/2000; 13.146/2015; 13.409/2016 e da Lei 8.666/1993, bem como alterações posteriores, do Decreto nº 5.626/2005 e da Portaria Interministerial nº 102, de 20 de abril de 2017.

#### 1. ORIENTAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente Edital é tornar pública a seleção simplificada para contratação por tempo determinado de Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, de nível superior, para atuar na educação superior, básica e profissional, com objetivo de garantir aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, que não se comunicam oralmente, o acesso ao currículo por intermédio da tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, de acordo com a Lei nº 8.745/93, artigo 2º, inciso VI, alínea I.

1.2. O processo seletivo simplificado será conduzido por Comissão constituída pela Reitora através de Portaria específica.

1.3. O Edital de abertura e os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site do IF SERTÃO-PE: [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br).

1.4. Os candidatos poderão encaminhar suas dúvidas para o e-mail: [comissao.concurso@ifsertao-pe.edu.br](mailto:comissao.concurso@ifsertao-pe.edu.br).

1.5. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

#### 1 DO CARGO, DAS VAGAS, DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE PREVISTO PARA A FUNÇÃO

2.1. O cargo, o número de vagas, as atribuições do cargo e o prazo de duração do contrato são os definidos no a seguir:

##### 2.1.1 Atribuições:

a) Traduzir e interpretar LIBRAS - Língua Portuguesa e vice-versa na sala de aula ou em outras atividades escolares, intermediando a comunicação entre os alunos surdos e ouvintes (professores, alunos e funcionários);

b) Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a atuação do Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, a fim de possibilitar uma tradução/interpretação coerente e fidedigna;

c) Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela Coordenação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - Napne;

d) Acompanhamento de alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso;

e) Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;

f) Garantir a acessibilidade nos eventos e contribuir com as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

g) Realizar outras atividades que sejam afetas a sua área de atuação e que lhe sejam atribuídas.

CARGO	CAMPUS	VAGAS
Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais	Petrolina	01
	Salgueiro	01
	Serra Talhada	01
	Santa Maria da Boa Vista	01
	Ouricuri	01

2.2. O contratado terá exercício no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano sob o regime de trabalho de 40 horas semanais, nos períodos matutino e vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da Instituição,

podendo ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, respeitando a carga horária semanal.

2.3. O contrato terá duração de um ano, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração, até o limite máximo de dois anos.

2.4. O nível de escolaridade necessária para investidura no cargo é:

- Curso superior de licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua; ou de Letras / Libras bacharelado ou

- Curso superior em qualquer área com certificado de proficiência na tradução e interpretação da Libras-Língua Portuguesa e Língua Portuguesa-Libras, comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC, ou proficiência expedida por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

#### 2 DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração será equiparada ao cargo Nível E do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação - PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o disposto no art. 7º da Lei 8745/93.

3.2. Para o regime de trabalho de 40 horas semanais o vencimento básico é R\$ 4.180,66 (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

3.3. As remunerações poderão ser acrescidas de:

- auxílio-transporte;
- auxílio pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos de idade;
- auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.2. As pessoas com deficiência, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90 c/c o art. 37, §1º, do Decreto 3.298/99, serão reservadas 5% das vagas dentro da área na qual o candidato irá concorrer, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo artigo 5º, parágrafo 2º, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990.

4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990.

4.4. Para os campi cujo número de vagas disponibilizadas é inferior a 05 (cinco), não será possível a reserva imediata de vaga para pessoas com deficiência, uma vez que fica inviabilizada a aplicação do percentual estabelecido no artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança nº 26.310- 5/Relator Ministro Marco Aurélio de Mello.

4.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para as pessoas com deficiência, quando o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco). Caso o primeiro provimento seja destinado a apenas uma vaga, esta deverá ser preenchida pelo candidato melhor qualificado da lista. Assim, das próximas vagas que venham a surgir, para o cargo pleiteado, somente será destinada ao primeiro candidato que figure na lista de candidatos com deficiência quando se atingir o número previsto no subitem anterior.

4.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente no artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a análise curricular, prova prática, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida.

4.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral.

4.8. Os candidatos que se declararem como pessoas com deficiência, caso aprovados no processo seletivo, serão convocados antes da posse para submeterem-se à Avaliação Médica que verificará sua qualificação como portador de deficiência nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, e a

compatibilidade de suas necessidades específicas com o exercício normal das atribuições do cargo.

4.9. Compete à Equipe Médica, designada pelo IF Sertão-PE, a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente sobre a matéria. Incumbe à equipe médica a aferição da compatibilidade entre a deficiência diagnosticada e o exercício normal das atribuições do cargo. A reprovação no exame médico ou o não comparecimento a ele acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. O candidato com deficiência reprovado pela avaliação médica por não ter sido considerado pessoa com deficiência, figurará na lista de classificação geral na vaga à qual concorre. O candidato qualificado pela avaliação médica como pessoa com deficiência, que figure na lista de classificação geral dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência permanecerá concorrendo às vagas de pessoas com deficiência.

4.10. Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão:

4.10.1 Declarar tal intenção no formulário de inscrição e, se necessário, solicitar condições especiais para acesso à cadeira de rodas para realização da prova prática.

4.10.2 Os candidatos portadores de deficiência que desejarem concorrer às vagas reservadas, independentemente de necessitarem de condições especiais, deverão entregar até o dia 04/06/2018 o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório competente, emitido nos últimos doze meses anteriores à data da realização da inscrição. O laudo deverá ser entregue na Diretoria de Gestão de Pessoas do IF Sertão-PE, situada na Rua Valério Pereira 72, Centro, Petrolina - PE, CEP 56304-060, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h. (exceto sábados, domingos e feriados).

4.11.3 Em caso de encaminhamento via postal, desde que via Sedex com Aviso de Recebimento - AR, dirigido à Diretoria de Gestão de Pessoas, no endereço citado no subitem anterior, somente será aceito quando postado até o dia 23/05/2018 e recebido até 3 (três) dias úteis após o término do período, devendo o candidato atentar para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, sendo de sua inteira responsabilidade que a documentação seja entregue no prazo estipulado no edital.

4.11.4 O laudo médico deverá estar em letra legível e atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência (permanente ou temporária) do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa de origem.

4.11.5 Na falta de atestado médico ou no caso do documento apresentado não conter informações necessárias anteriormente indicadas, o candidato não será considerado apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, passando a figurar como candidato apenas às vagas de ampla concorrência.

4.11.6 A solicitação de inscrição como candidato deficiente deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope a identificação: 1) Processo Seletivo para Técnico Especializado em Linguagem de Sinais - Edital 25/2018; 2) Solicitação de inscrição como pessoa com deficiência; 3) nome completo do candidato e 4) número de inscrição.

4.12. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição não poderá concorrer nesta condição, bem como obter tratamento diferenciado no dia da Prova.

4.13. É condição para concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência que os candidatos sejam aprovados nos termos dos itens 7.3.2 e 7.4.6 deste edital.

4.14. A inobservância do disposto no item 6.2 determinará a perda do direito ao pleito da vaga reservada a pessoa com deficiência.

4.15. A relação dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br), na ocasião do deferimento das inscrições.

#### 5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. A reserva de vagas consta expressamente neste edital, nos termos do § 3º do Art. 1º da Lei nº 12.990/14, especificando o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo oferecido.

5.2. Em atenção aos princípios legais e considerando as disposições da Lei nº 12.990/2014, a reserva de vagas a candidatos negros ou pardos será de 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas. Ao final do processo, será publicada listagem classificatória dos candidatos cotistas aprovados.

5.3. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três) conforme Art. 1º, § 1º da Lei 12.990/2014.

5.4. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.5. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.6. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria, conforme Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do